PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00830/58

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 10/07/1958
Classif.: TRANSPORTE COLETIVO
Ementa:

Cria uma linha de auto-lotação entre o Mercado Público da Cidade Alta e o Bairro Boa Sorte.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma linha de auto-lotações entre o Mercado Público da Cidade Alta e o Bairro Boa Sorte, constituida de duas seccoes, com trajeto pela Av. Rio Branco, Rua Cel. José Bernardo, Rua Fonseca e Silva, Rua Amaro Barreto, Rua Presidente Bandeira, Rua Bernardo Vieira ate a Av. Hermes da Fonseca e vide-versa, com o preco de passagem direta tres cruzeiros (cr$ 3.00) e dois cruzeiros (cr$ 2.00)por seccao.

Art. 2º - A linha de que trata esta Lei Será servida pelo menos, por quatro veiculos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 03 de Julho de 1958.

DJALMA MARANHAO
P R E F E I T O

BEL. ROBERTO BRANDAO FURTADO
Sec. de Neg. Internos e Juridicos

ENG. MARCELO CABRAL DE ANDRADE.
Secretário de Viação e Obras.

João FERREIRA DE SOUZA.

Secretário de Financas.

Públicado no D.O
de 10/07/1958.